

EDITAL n. 11-G-CPS, de 19 de novembro de 2021

Regulamenta o Processo Seletivo do Centro Universitário Alfredo Nasser - UNIFAN, válido para ingresso nos NOVOS CURSOS superiores identificados nos Anexos I e II, p. 5 deste Edital, no primeiro semestre letivo de 2022, com Mensalidades Solidárias.

Capítulo I
– DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O Centro Universitário Alfredo Nasser – UNIFAN, credenciado pela Portaria MEC nº 1.063, de 23/12/2020, DOU de 24/12/2020, em conformidade com a Lei nº 9.394, de 20/12/1996, o Regimento Interno e a legislação pertinente, **CONVOCA OS INTERESSADOS A SE INSCREVEREM** para a realização da Prova do Processo Seletivo AGENDADO presencialmente na UNIFAN ou via ONLINE, para ingresso aos cursos de Graduação identificados nos Anexos I e II, p. 5 deste Edital.

§ 1º O funcionamento dos cursos é na Av. Bela Vista, n. 26, Jardim das Esmeraldas, Aparecida de Goiânia, GO, Tel.: (62) 3094-9494.

§ 2º Ao se inscrever para participar do Processo Seletivo, o candidato declara estar ciente e de pleno acordo com todas as prescrições deste Edital e com as demais normas da Instituição.

Capítulo II
– DA INSCRIÇÃO

Art. 2º A inscrição ao Vestibular agendado é gratuita e será realizada, a partir do dia 19 (dezenove) de novembro de 2021, na Central de Atendimento ao Aluno, das 8h às 20h, por meio dos seguintes telefones (62) 3094-9740 ou 3094-9742 ou 3094-9744 ou da inscrição e prova ONLINE realizadas via site: www.unifan.edu.br.

Art. 3º No ato da inscrição ao Processo Seletivo, o candidato declara estar ciente de que, se classificado, na ocasião da matrícula, perderá a vaga obtida nas seguintes hipóteses:

I. não apresentar o certificado ou diploma e o histórico escolar de conclusão de Ensino Médio, ou nível equivalente;

II. recusar-se a assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Capítulo III
– DOS CONTEÚDOS DA PROVA E PONTUAÇÃO

Art. 4º A Prova consta do máximo de 20 questões objetivas, no valor de 80 (oitenta) pontos, e da Redação, no valor de 20 (vinte) pontos, somando o total de 100 (cem) pontos, constituída das seguintes áreas do conhecimento:

I. Redação, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, e Língua Inglesa, componente de conhecimentos de Língua Estrangeira Moderna;

II. Ciências Humanas e suas Tecnologias;

III. Ciências da Matemática e suas Tecnologias;

IV. Ciências da Natureza e suas Tecnologias.

Capítulo IV

– DA CLASSIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 5º A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente do total dos pontos obtidos na Prova, com aproveitamento mínimo estabelecido pela Comissão, até atingir o limite máximo de vagas oferecidas por curso e turno.

§ 1º Concorrerá à classificação geral, no âmbito do curso e turno escolhidos na ocasião da inscrição, o candidato que, durante a realização da Prova, não incidir em nenhuma das hipóteses de eliminação constantes neste Edital.

§ 2º Será automaticamente eliminado da classificação geral o candidato que:

I. não atingir o percentual mínimo de aproveitamento estabelecido pela Comissão;

II. faltar com urbanidade no decorrer do Processo;

III. utilizar-se de meios fraudulentos na realização da Prova.

§ 3º Na hipótese de ocorrer empate entre candidatos, no total dos pontos obtidos na Prova, levar-se-á em conta, para o desempate, o melhor rendimento na redação e, se necessário, a maior idade, calculada em dias.

§ 4º O resultado da Prova online estará disponível no ‘site’ da UNIFAN (www.unifan.edu.br) em até 24 horas após a sua realização.

§ 5º Não haverá, em hipótese alguma e sob qualquer pretexto, revisão de Prova e/ou recontagem de pontos, nem será conhecido e nem dado provimento a qualquer espécie de recurso sobre o resultado final do Processo Seletivo.

§ 6º O Centro Universitário admite alunos portadores de diploma de cursos superiores de outras instituições de educação superior brasileiras, autorizadas pelo MEC, com aproveitamento de disciplinas cursadas.

Capítulo V

– DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 6º A matrícula em curso de graduação do candidato classificado no Processo Seletivo fica condicionada à assinatura de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais pelo classificado, se maior de 18 anos ou, se menor, pelo seu responsável financeiro, que contemple direitos e deveres, no que se refere às normas e instruções que definem os valores da semestralidade escolar e nos seus reajustes ou variações.

§ 1º O candidato classificado realizará a matrícula, junto à Secretaria Geral, a partir do dia em que for lhe comunicado o resultado, para início das aulas previsto para 24 de janeiro de 2022, cujas vagas existentes serão preenchidas, por ordem de chegada do candidato.

§ 2º A matrícula será realizada somente depois de quitada a primeira (1ª) parcela da semestralidade.

§ 3º No ato da matrícula, será exigido que o candidato apresente os seguintes documentos:

I. duas (2) cópias (autenticadas em cartório) e o original do Certificado ou do Diploma de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, sendo obrigatória a apresentação do documento original, no ato da matrícula;

II. duas (2) cópias (sem autenticação em cartório) e o original do Histórico Escolar do Ensino Médio;

III. uma (1) cópia de cada um dos seguintes documentos (sem autenticação em cartório):

a) cédula de identidade (nunca substituída por carteira de motorista);

b) CPF;

c) comprovante de endereço atualizado;

d) certidão de nascimento, casamento ou divórcio;

e) prova de quitação para com as obrigações do serviço militar, na forma da Lei;

f) título de eleitor e da prova de quitação para com as obrigações eleitorais;

IV. Uma (1) fotografia tamanho 3 x 4, recente; e,

V. Recibo de pagamento da primeira (1ª) parcela da semestralidade escolar.

§ 4º Não terá direito à matrícula, sendo considerado desistente, com a consequente perda do direito à vaga, o candidato classificado que:

- I. não apresentar todos os documentos exigidos neste Edital para realização deste ato;
- II. recusar-se a assinar, por si ou por seu responsável financeiro, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e/ou o Requerimento de matrícula, fornecidos pela Instituição;
- III. apresentar débitos financeiros para com a Instituição.

§ 5º O Centro Universitário Alfredo Nasser - UNIFAN reserva-se no direito de não abrir turmas e iniciar as aulas em cursos ou turnos nos quais o número de alunos matriculados seja insuficiente quanto aos custos do curso.

§ 6º Ao realizar a matrícula, o aluno declara-se ciente de que, caso o número de alunos matriculados não seja suficiente, poderá optar por outro curso e/ou turno, ou solicitar a devolução do valor pago pela primeira parcela da semestralidade.

§ 7º Em casos excepcionais, o valor pago por matrícula ou mensalidade será devolvido ao interessado que o requerer, de conformidade com o Termo de Ajuste de Conduta (TAC) do Ministério Público.

Capítulo VI

– DOS CURSOS, PAGAMENTO DE MATRÍCULA E MENSALIDADES

Art. 7º O valor total da semestralidade letiva é dividido em 6 (seis) parcelas mensais, incluindo a matrícula, conforme Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

§ 1º. No Anexo I, p. 5 deste Edital, constam os cursos e valores da matrícula e das mensalidades, estas para serem pagas até o dia 5 de cada mês a vencer, com validade para os ingressantes no primeiro semestre letivo de 2022, que não tenham nenhum tipo de bolsa, nem forem concorrentes aprovados no Programa de Mensalidades Solidárias, conforme o Art. 8º deste Edital.

§ 2º. Os descontos oferecidos pela UNIFAN nas matrículas e ou mensalidades não possuem caráter cumulativo com qualquer outro benefício ou bolsa concedido por instituição pública ou privada, de modo que o estudante deverá optar apenas por um só dos benefícios com o qual for contemplado.

Capítulo VII

– DAS MENSALIDADES SOLIDÁRIAS

Art. 8º O Centro Universitário Alfredo Nasser - UNIFAN oferece MENSALIDADES SOLIDÁRIAS, em caráter de BOLSAS PARCIAIS, para ingressantes com renda familiar até 4 (quatro) salários mínimos, em cursos e turnos em que haja vagas, conforme expresso no Anexo II, p. 5 deste Edital.

§ 1º Para concorrer às MENSALIDADES SOLIDÁRIAS, o candidato, após aprovação no Processo Seletivo, além dos documentos exigidos neste Edital para a matrícula, apresenta junto à Coordenação de Atendimento ao Aluno, os originais dos seguintes documentos:

- I. comprovante de endereço, em conta de água ou energia elétrica;
- II. CPF;
- III. certidão de nascimento, casamento ou divórcio;
- IV. certidões de nascimento de filhos, se for o caso;
- V. comprovante de Isenção de Imposto de Renda;
- VI. comprovante de rendimento individual;
- VII. comprovantes de rendimentos de cada um dos membros da família.

§ 2º Mediante o protocolo de apresentação de todos os documentos exigidos no § 1º deste Artigo, o candidato terá três dias úteis, a contar da data da convocação, para se apresentar à Central de Atendimento ao Aluno e realizar a matrícula junto à Secretaria, sob pena de perder a vaga.

§ 3º O preenchimento das vagas com Mensalidades Solidárias ocorre mediante a comprovação de renda familiar, da menor para a maior até 4 (quatro) salários mínimos, enquanto houver vagas.

§ 4º Todas as Mensalidades Solidárias estão condicionadas à adimplência do estudante durante todo o curso.

Capítulo VIII **– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º Nos cursos cujos Projetos Pedagógicos exijam o cumprimento de carga horária com desenvolvimento de atividades em mais de um turno e dias da semana, as aulas e outras atividades pedagógicas poderão ser programadas em diferentes turnos e dias da semana, desiguais daqueles da época do ingresso do estudante.

§ 1º Na ocasião da renovação de matrícula, o Centro Universitário reserva-se o direito de, em virtude de motivos de natureza pedagógica ou administrativa, transferir o(s) aluno(s) e/ou a(s) turma(s) para turno diverso da opção anterior e/ou para outras instituições onde haja vaga.

§ 2º Para os reajustes que ocorram nos valores das semestralidades escolares, fixados no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, assinado pelo aluno ou seu responsável na ocasião da matrícula, será obedecido o que dispuser a legislação vigente na época da ocorrência do fato.

§ 3º A Instituição oferece bolsas especiais, condicionadas à pontualidade dos pagamentos a partir da 2ª (segunda) parcela da semestralidade e bolsas de iniciação científica e monitoria, todas renováveis a cada semestre, conforme regulamentação própria.

§ 4º Mesmo aqueles que forem concorrer a qualquer tipo de bolsa ou de financiamento de estudos, deverão efetuar o pagamento das parcelas da semestralidade escolar, seja a 1ª (primeira) ou as subsequentes, ressarcindo-se aos mesmos os valores pagos, tão logo haja o recebimento de tais pagamentos pela UNIFAN.

§ 5º Ao se inscrever para o Processo Seletivo, agendado ou *online*, o candidato declara estar ciente e atender a todas as disposições contidas neste Edital e demais normas da UNIFAN.

§ 6º Os valores expressos nos Anexos I e II, p. 5 deste Edital, são promocionais para o 1º (primeiro) período dos cursos elencados, sujeitos a alterações, conforme o IGPM.

§ 7º O prazo para efetivação de matrícula, se ainda houver vaga, expira no 25º (vigésimo quinto) dia letivo do primeiro semestre de 2022, com início das aulas previsto para 24 de janeiro de 2022, em atendimento à Lei nº 9.394, LDBEN, de 20/12/1996.

Art. 10 Os casos omissos por este Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, com anuência do Conselho Superior.

Aparecida de Goiânia, GO, 19 de novembro de 2021.

Centro Universitário Alfredo Nasser - UNIFAN
A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

ANEXO I: MENSALIDADES COM DESCONTOS DE PONTUALIDADE					
CURSOS	Número de vagas com descontos de pontualidade	Turno	Valor da matrícula, até o dia 10/12/2021 (R\$):	Valor da mensalidade paga até o dia 5 de cada mês a vencer, com descontos de pontualidade (R\$):	Valor da matrícula e mensalidade sem desconto (R\$):
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO, Bacharelado	40	Noturno	914,00	914,00	1610,00
ENGENHARIA DE SOFTWARE, Bacharelado	40	Noturno	671,00	671,00	1610,00
ESTÉTICA E COSMÉTICA, Tecnólogo	40	Noturno	550,00	550,00	1500,00
GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES DO TERCEIRO SETOR, Tecnólogo	40	Noturno	427,00	427,00	1167,00
MECATRÔNICA INDUSTRIAL, Tecnólogo	40	Noturno	403,00	403,00	1100,00
SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, Tecnólogo	40	Noturno	427,00	427,00	1167,00

ANEXO II: MENSALIDADES SOLIDÁRIAS EM CARÁTER DE BOLSAS PARCIAIS					
CURSOS	Número de vagas para Mensalidades Solidárias	Turno	Valor da matrícula, até o dia 10/12/2021 (R\$):	Valor da Mensalidade Solidária, paga até o dia 5 de cada mês a vencer (R\$):	Valor da matrícula e mensalidade sem desconto (R\$):
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO, Bacharelado	10	Noturno	750,00	750,00	1.610,00
ENGENHARIA DE SOFTWARE, Bacharelado	10	Noturno	550,00	550,00	1.610,00
ESTÉTICA E COSMÉTICA, Tecnólogo	10	Noturno	450,00	450,00	1.500,00
GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES DO TERCEIRO SETOR, Tecnólogo	10	Noturno	350,00	350,00	1.167,00
MECATRÔNICA INDUSTRIAL, Tecnólogo	10	Noturno	330,00	330,00	1.100,00
SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, Tecnólogo	10	Noturno	350,00	350,00	1.167,00